



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 91/2023

(Referente ao Projeto de Lei nº 56/23, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 120.081,12 (cento e vinte mil, oitenta e um reais e doze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
1586 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	72.801,12
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS	
1594 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.280,00
	Total.....R\$	120.081,12

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:
I - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1729.51.0.1.00.04) durante o Exercício de 2023, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

III - R\$ 72.801,12 (setenta e dois mil oitocentos e um reais e doze centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1729.51.0.1.00.05) durante o Exercício de 2023, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE MAIO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

